

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NAS LEGISLAÇÕES NACIONAIS: PRINCÍPIOS CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL¹

Otavio Henrique Ferreira da Silva²

Esse texto tem como objetivo analisar como as legislações educacionais brasileiras abordam o tema da educação para a cidadania, com o foco para diretrizes para o Ensino Fundamental. Nesse contexto, verifica-se que a formação do povo brasileiro para o exercício da cidadania, segundo a Constituição Federal de 1988, é de responsabilidade primariamente do Estado e da família, são essas instituições que, articuladas, irão preparar os sujeitos desde a mais tenra idade para que futuramente eles consolidem o exercício da cidadania no espaço público. Ainda de acordo com a Constituição, essa responsabilidade que prioritariamente cabe ao Estado e a família na formação dos cidadãos, deverá ser incentivada pela sociedade, ou seja, pelas demais instituições sociais como as igrejas, associações, partidos, movimentos sociais e cidadãos comuns, visto que estes também exercem papel de fundamental importância na formação das crianças e jovens e na conscientização das pessoas adultas (BRASIL, 1988).

Observando especificamente as diretrizes para o ensino fundamental trazidas pelo Artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, verifica-se que essa lei compreende que a formação do cidadão durante os seus nove anos de vivência na segunda etapa da educação básica, ocorrerá mediante: I) o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV) o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que

¹ Nesse trabalho, buscarei apresentar a concepção de educação para a cidadania, partindo das legislações e diretrizes oficiais, que tem orientado nossas ações de educação política com crianças e jovens na Rede Municipal de Educação de Ibitaré/MG.

² Doutorando em Educação (UFMG) e professor da Educação Básica. Universidade Federal de Minas Gerais. Rede Municipal de Educação de Ibitaré.

se assenta a vida social. Ainda, de acordo com o Artigo 32, a formação do cidadão dentro do

[...] currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretrizes a Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado (BRASIL, [1996] 2014, p. 23).

A partir da Constituição Federal de 1988, os movimentos sociais compreendem a necessidade de mudança e ampliação entorno do significado do que é ser cidadão. Assim, nota-se uma modificação do significado da cidadania “[...] num sentido mais “político” e menos “social”, quer dizer, uma cidadania agora compreendida como a participação ativa dos indivíduos nas decisões pertinentes à sua vida cotidiana [...]” (BRASIL, 2013, p.18). A dimensão social e política se complementam, passando a se situar tanto no dever do Estado com os cidadãos para a garantia de direitos, mas também, na atuação sobre o Estado visto a necessidade de “[...] assumir deveres, solicitar ou assegurar certas condições de vida minimamente civilizadas” (BRASIL, 2013, p. 19).

Compreendida essa ampliação no significado que é ser cidadão diante ao Estado brasileiro e partindo do Artigo 205 do texto constitucional que trata-se que a educação escolar, como responsabilidade do Estado, é a responsável pela formação das crianças e jovens para o exercício da cidadania, as DCNEBs aponta os seguintes questionamentos para re(pensarmos) a formação dos cidadãos brasileiros no presente e futuro: “[...] que tipo de educação os homens e as mulheres dos próximos 20 anos necessitam, para participarem da construção desse mundo tão diverso? A que trabalho e a que cidadania se refere? E outras palavras, que sociedade florescerá?” (BRASIL, 2013, p.19). É preciso que nós educadores estejamos conscientes que as crianças e jovens passam pela escola e levarão para a sociedade o legado que acumularam ao longo de sua formação. Por isso, precisamos desmistificar as falácias que proclamam uma formação neutra e sem ideologia política, pois, o Estado brasileiro, por meio de seu texto constitucional tem um caráter essencialmente político, ou seja, abdicar de uma ideologia política no processo de formação das crianças, jovens e adultos que estão matriculados na Educação Básica é a mesma coisa que negar a existência do Estado, pois, uma sociedade sem política é uma



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

sociedade sem o Estado, conforme nos adverte Hannah Arendt (2008) em seu livro “A promessa da política”. Nessa direção, as DCNEBs deixa claro que “[...] a educação brasileira deve assumir o desafio de propor uma escola emancipadora e libertadora” (BRASIL, 2013, p. 19).

Ao tocar na concepção de educação emancipadora e libertadora da qual nos apresenta as DCNEBs, é impossível não mencionar a teoria pedagógica de uma grande referência da educação brasileira e mundial que é o nosso educador Paulo Freire. Para Freire(2005), ser cidadão significa agir e transformar a sociedade construindo uma sociedade nova, onde não haja mais nenhuma relação de opressão entre os seres humanos e nem entre os seres humanos e o mundo.

As práticas de formação para cidadania realizadas no ambiente escolar precisam dialogar com as instituições que integram o regime democrático, como: os conselhos de política pública que na escola é representado pelo conselho escolar, com os grêmios estudantis que na histórica política brasileira têm papel de destaque na luta contra a ditadura militar e pela restauração do Estado Democrático de Direito e com os demais movimentos sociais que integram o entorno da comunidade escolar seja movimento de mulheres, religiosos, culturais, associações, entre outros. Além, do reconhecimento de que a formação para a cidadania contempla as relações políticas que a escola estabelece com outros movimentos da comunidade, é imprescindível que, nós educadores, ao compreendermos a concepção de educação das legislações educacionais brasileiras, devemos buscar desenvolver no interior de nossas escolas a formação das crianças e jovens para a compreensão do funcionamento e representatividade do sistema político brasileiro. As crianças e jovens precisam desde cedo estarem conscientes que cidadão não é aquele que além de usufruir de direitos sociais apenas vota nos períodos eleitorais, mas sim aquele que participa da vida democrática, que ocupa os espaços de poder, que fiscaliza a atuação do Estado e dos governos que por ele passam e que contribuem a cada dia para a transformação da sociedade, superação das desigualdades e marginalidades tal como determina os princípios da Constituição Federal de 1988, a nossa “Constituição Cidadã”.



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

Hoje, a sociedade passou por diversas mudanças, principalmente do que diz respeito ao desenvolvimento tecnológico. Mudanças essas que a escola lentamente caminha para reconhecer como parte importante do currículo escolar. Mas ainda há a necessidade de aproximar a escola das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TICs), incentivando a invenção de novos métodos didáticos-pedagógicos e inserido as novas TICs no cotidiano escolar. Visto que “[...] o conhecimento científico, nos tempos atuais, exige da escola o exercício da compreensão, valorização da ciência e da tecnologia desde a infância e ao longo de toda a vida, em busca da ampliação do domínio do conhecimento científico: uma das condições para o exercício da cidadania” (BRASIL, 2013, p. 25).

A Base Nacional Curricular Comum (BRASIL, 2017, p. 62) assinala para a necessidade da Educação Básica, principalmente, do Ensino Fundamental “[...] reconhecer as linguagens como parte do patrimônio cultural material e imaterial de uma determinada coletividade e da humanidade. Respeitar e preservar as diferentes linguagens utilizadas por diversos grupos sociais, em suas esferas de socialização”. Nessa etapa da Educação Básica, são várias as linguagens que compõe o currículo da formação do cidadão, sejam elas, do campo da Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Artes, Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza, Geografia e História. É por meio da linguagem que as pessoas se comunicam e que o cidadão se forma, e através da fala escrita ou pronunciada, é que as crianças e jovens vão se inserindo no mundo e desenvolvendo a capacidade de se expressar através do aprendizado científico escolar que historicamente acumularam (BRASIL, 2017, p. 62). Assim, a escola deve cumprir o papel de mostrar aos estudantes a relevância de

[...] interagir pelas linguagens, em situações subjetivas e objetivas, inclusive aquelas que exigem graus de distanciamento e reflexão sobre os contextos e estatutos de interlocutores, como as próprias do mundo do trabalho, colocando-se como protagonista no processo de produção/compreensão, para compartilhar os valores fundamentais de interesse social e os direitos e deveres dos cidadãos, com respeito ao bem comum e à ordem democrática.

É nesse contexto que o projeto “Escola Cidadã”, em implantação na Rede Municipal de Educação de Ibitiré, se insere como um trabalho pedagógico complementar e articulado com as diferentes linguagens voltadas para a formação do cidadão que



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

integram o currículo escolar da Rede Municipal de Educação de Ibirité, em articulação com a formação para a representatividade política para o contexto político local e projetando os desdobramentos das relações de poder no âmbito da política estadual e federal, buscando-se assim, inserir, formar e possibilitar a experimentação por parte das novas gerações do papel central da política.

Palavras-chave: Educação. Cidadania. Democracia. Formação política.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. **A promessa da política**. Jorgensen Jr., Pedro. (trad.). Rio de Janeiro: DIFEL, 2008, 288 pp.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. 3. ed. Brasília: MEC, 2017b, 395 pp.

_____. Câmara dos Deputados. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Edições Câmara, [1996] 2014, 45 pp.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 51^a ed. Brasília: Edições Câmara, [1988] 2017a, 252 pp.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013, 562 pp.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 44.ed. Rio de Janeiro: Paz Terra, 2005, 213 pp.